RESOLUÇÃO N. 01/2014

17 de fevereiro de 2014

Estabelece critérios para credenciamento e recredenciamento de docentes no Programa de Pós-graduação em Ciências e Técnicas Nucleares da Escola de Engenharia da UFMG.

A Coordenação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Técnicas Nucleares da Escola de Engenharia da UFMG, no uso de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista a decisão do Colegiado reunido em 17 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os critérios para credenciamento de docentes junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências e Técnicas Nucleares da UFMG.

Parágrafo Único: O credenciamento e a renovação de credenciamento de docentes para atuação no Programa de Pós-graduação em Ciências e Técnicas Nucleares, doravante denominado de PCTN, deverão atender, além dos requisitos definidos pelas Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG e pelo Regulamento do Programa, ao princípio básico e às diretrizes apresentados a seguir:

I - Princípio básico

O perfil do docente, verificado em seu currículo, conforme publicado na plataforma CNPq/Lattes, e na sua prática acadêmica, deverá ser compatível com a estrutura e as linhas de pesquisa do Programa. O número de professores permanentes pertencentes ao DEN deve ser igual, a pelo menos, a metade mais um do número total de professores (permanentes+ colaboradores) do PCTN. Novos credenciamentos só serão avaliados caso seja cumprida a condição anterior.

II - Credenciamento de docentes permanentes

a) Inserção em, pelo menos, uma das linhas de pesquisa definidas pelo Programa, através do desenvolvimento de seus projetos de pesquisa.
b) Produção individual ou conjunta registrada no Programa nos últimos três anos de, no mínimo, 15 publicações tipo I (ou seja, livros, capítulos de livros, artigos em periódicos, trabalhos completos em anais de eventos científicos), sendo que, destas, no mínimo, três sejam artigos publicados em periódicos com conceito CAPES/Qualis A1, A2, B1 ou B2.
c) o docente recém contratado ou recém titulado pertencente ao Departamento de Engenharia Nuclear deverá comprovar a publicação de 2 (dois) artigos científicos, nos últimos 3 (três) anos, em periódicos indexados.

III - Renovação do credenciamento de docentes permanentes

a) Ministrar disciplina no Programa, no mínimo, duas vezes ao longo dos últimos três anos.

b) Orientação no Programa de, no mínimo, três discentes nos últimos três anos.
c) Desenvolvimento, nos últimos três anos, de projeto de pesquisa vinculado a pelo menos uma das linhas de pesquisa definidas pelo Programa.
d) Produção individual ou conjunta com discentes e egressos, em relação ao triênio anterior, de, no mínimo, 15 publicações tipo I (ou seja, livros, capítulos de livros, artigos em periódicos, trabalhos completos em anais de eventos científicos), sendo que, destas, no mínimo, três sejam artigos publicados em periódico com conceito CAPES/Qualis A1, A2, B1 ou B2.

IV - Credenciamento como docente colaborador

Os critérios estabelecidos para credenciamento de docentes permanentes servirão de orientação para a decisão do Colegiado para o credenciamento como docente colaborador.

Art. 2º - Compete ao Colegiado decidir sobre os casos omissos na presente Resolução, obedecendo as Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG e Ordenamentos Básicos da UFMG.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PCTN.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2014